Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ADCP COM PLATAFORMA FLUTUANTE

I - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de "MEDIDOR DE VAZÃO ADCP COM PLATAFORMA FLUTUANTE" para atender às necessidades do setor de macromedição da Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG).

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição deste equipamento possibilita a medição de vazão e a criação de perfis de rios que atendem os sistemas hídricos, como o rio Poços/Queimados, que atende o Sistema Guandu, por exemplo.

2.2. Ao realizar a medição com este equipamento, o monitoramento é mais rápido. Ademais, ele aumenta a segurança da equipe e possibilita a medição em período de cheia dos rios, pois não é necessário a entrada dos técnicos responsáveis pela medição na água.

2.3. Este equipamento possibilita atender de forma mais célere, precisa e eficiente as demandas por medição de vazão de rios por parte dos orgãos responsáveis por emitir outorgas de direito de uso de recursos hidrícos.

2.4. As tecnologias do equipamento permitem a medição em profundidades rasas e uma versatilidade em relação à variação de velocidade de medição, além de apresentarem uma maior precisão dos resultados, quando comparado com os equipamentos que a Cedae dispõe atualmente, que possuem limitações em velocidades baixas e em rios de fundo estável.

2.5. A medição de vazão de rios é fundamental para a otimização da gestão de recursos hídricos, uma vez que fornece informações que auxiliam nas formas de uso das águas em bacias.

2.6. O equipamento especificado no item 3 deste Termo de Referência, são bens de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são bem definidos em suas especificações, e conhecido pelo mercado que os comercializam, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n° 10.520/2002.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	Cód. IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT
1	1066100407	MEDIDOR DE VAZÃO ADCP COM PLATAFORMA FLUTUANTE	UN	1

Deve vir incluso com o equipamento um flutuador projetado para o conjunto de equipamento, com suporte para fixação de antena GNSS;

A empresa que vier a fornecer os equipamentos deve garantir treinamento para o número mínimo de 5 funcionários da CEDAE.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Não aplica.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Menor preço unitário.

V – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. (___) SERVIÇO:

5.1.2. (___) de natureza contínua ou (___) de escopo;
5.1.3. (___) com mão de obra alocada ou (___) sem mão de obra alocada;
5.1.4. (___) regime de execução por preço unitário; (___) Regime de execução por preço global; ou (___) Regime de execução por tarefa.
Não Aplica.

5.2. (X) AQUISIÇÃO:
(X) forma de fornecimento integral;
(___) forma de fornecimento parcelada; ou
(___) forma de fornecimento contínua

VI – PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos especificados em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela CEDAE.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser na CEDAE - Av. Pres. Vargas, 2655, 4º andar, Ala Lameirão - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030;

7.2. A entrega dos equipamentos obedecerá ao período das 8 às 17 horas, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;

7.3. A empresa contratada deverá agendar a entrega, através dos telefones (21) 2333-7413 com pelo menos 24 horas de antecedência;

7.4. Os equipamentos deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratadora, sem custos para a CEDAE;

7.5. Os funcionários da empresa contratada/transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeterem às normas internas da Companhia.

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os equipamentos serão inspecionados quando da entrega e serão comparados com as especificações do edital, podendo ser(em) recusado(s), caso se verifique, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em teste de bancada;

8.2. Os equipamentos só serão aceitos após a verificação de todos os componentes fornecidos, de acordo com o especificado no Edital de Licitação. A verificação deverá ser feita pela Comissão de Fiscalização da CEDAE e por Técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega.

8.3. Em caso de recusa do(s) equipamentos(s), o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do(s) mesmo(s) no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando a empresa contratada sujeita as penalidades previstas na Legislação vigente;

8.4. O fornecedor mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

8.5. O aceite dos equipamentos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente.

8.6. As Aceitações Provisória e Definitiva serão emitidas ao término do prazo do Contrato e seus Aditivos, quando houver, concomitante ao parecer favorável da Comissão de Fiscalização sobre a execução do fornecimento.

IX – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

9.1 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega. Esta garantia deverá necessariamente cobrir mão de obra e peças, além do deslocamento do equipamento ou técnico, independente do número de ocorrências;

9.2 A contratada deverá prover assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos, instalada em território nacional;

9.3 A contratada deverá entregar, junto aos equipamentos fornecidos, manual de instruções e demais acompanhamentos, incluindo, conforme descrito nas respectivas especificações técnicas do material, anexas a este Termo de Referência;

9.4 O fornecimento deverá ser em forma de comissionamento técnico (entrega técnica), incluindo a demonstração e familiarização com o equipamento e software, na cidade do Rio de Janeiro ou nas dependências da CEDAE. A demonstração técnica referente a cada tipo de equipamento será sem ônus adicionais de viagem/estada do técnico.

X – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório dos equipamentos.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do contrato.

11.2. O material deverá ser transportado pela empresa, sem custos para a CEDAE.

11.3 - Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Artigos 6º e 7° do Decreto Estadual do Estado do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à:

• Redução de consumo de água, energia ou combustível;

• Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

XII - AMOSTRA:

Não se aplica.

XIII – VISITA TÉCNICA:

Não se aplica.

XIV – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

Não se aplica.

XV – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Haverá emissão de termo de contrato.

XVI – CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato, para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

XVII - ASSINATURAS:

Elaborado por:	Aprovado por:
Denise Frimer Czapnik	**Victor Piragibe de Carvalho Faria**
Chefe de Departamento DSG-5.3	**Assessor DSG-5**
0-019626-1 CEDAE	0-019520-0 CEDAE

Rio de Janeiro, 22 março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Denise Frimer Czapnik**, **Chefe de Departamento**, em 22/03/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Piragibe de Carvalho Faria**, **Assessor**, em 24/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49053631** e o código CRC **B5360F92**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: